



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições gerais da contratação

1.1. O objeto do presente estudo é a contratação de empresa especializada para execução de calçamento de pedra poliédrica no Povoado Trindade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

DESCRIÇÃO DO LOTE: CALÇAMENTO DE PEDRA POLIÉDRICA NO POVOADO TRINDADE					MUNICÍPIO / UF		DATA	BDI
CÓDIGO: SETOP/SINAPI		DATA BASE : 05/2025 - DESONERADO			SÃO JOÃO DEL REI / MG		24/10/2025	28,44%
Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CALÇAMENTO DE PEDRA POLIÉDRICA								358.787,00
1.			INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	-	-		-	14.484,47
1.1.			PLACA DE OBRA	-	-		-	1.451,72
1.1.1	SETOP	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	1.130,27	1.451,72	1.451,72
1.2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					13.032,76
1.2.1	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	61,03	78,39	9.406,43
1.2.2	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	117,64	151,10	3.626,32
2			TRECHO 01 - MORRO DA IGREJA DO POVOADO DA TRINDADE					248.090,15
2.1			TERRAPLANAGEM					7.009,28
2.1.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	1.956,00	2,79	3,58	7.009,28
2.2			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					145.285,52
2.2.1	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M²	1.956,00	57,83	74,28	145.285,52
2.3			TRANSPORTE					23.504,31
2.3.1	SINAPI	95428	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.272,72	1,56	2,00	6.557,43
2.3.2	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	10.640,64	1,24	1,59	16.946,88
2.4			MEIO FIO					72.291,04
2.4.1	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	978,00	57,55	73,92	72.291,04
3			TRECHO 02 - MORRO DO BIONGO					96.212,37
3.1			TERRAPLANAGEM					2.884,70
3.1.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	805,00	2,79	3,58	2.884,70
3.2			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					59.792,87
3.2.1	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M²	805,00	57,83	74,28	59.792,87
3.3			TRANSPORTE					6.924,61
3.3.1	SINAPI	95428	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	957,95	1,56	1,56	1.494,40
3.3.2	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	4.379,20	1,24	1,24	5.430,21
3.4			MEIO FIO					26.610,20
3.4.1	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	360,00	57,55	73,92	26.610,20

Observações:

Valor por extenso: R\$ 358.787,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais)

SÃO JOÃO DEL REI / MG

Local

24 de outubro de 2025

Data

Responsável Técnico

NOME: VINÍCIOS AUGUSTO P. FERREIRA

CREA: 283796 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CALÇAMENTO DE PEDRA POLIÉDRICA NO POVOADO TRINDADE

LOCAL: POVOADO DA TRINDADE

ITEM	ETAPAS/ DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	VALOR TOTAL E % POR ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico % Financeiro	4,04% R\$ 14.484,47	40,02% R\$ 5.795,97	29,99% R\$ 4.344,25	29,99% R\$ 4.344,25
2	TRECHO 01 - MORRO DA IGREJA DO POVOADO DA TRINDADE	Físico % Financeiro	69,15% R\$ 248.090,15	50,00% R\$ 124.045,08	50,00% R\$ 124.045,08	0,00% R\$ -
3	TRECHO 02 - MORRO DO BIONGO	Físico % Financeiro	26,82% R\$ 96.212,37	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	100,00% R\$ 96.212,37
TOTAL		Físico % Financeiro	100,00% R\$ 358.787,00	36,19% R\$ 129.841,05	35,78% R\$ 128.389,33	28,03% R\$ 100.556,63
Vinícios Augusto P.Ferreira		Alan Daher Bassi das Neves				
Engenheiro Civil - CREA-MG 283796		Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras				
Prefeitura Municipal de São João Del Rei						

Os itens da tabela serão componentes do serviço a ser contratado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados da assinatura do contrato, na forma do **Art. 107, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

1.3. As regras gerais da contratação, nela incluídas as de vigência, de fornecimento, de fiscalização e demais pactuações serão melhor descritas no contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

Os Requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Ainda, neste Termo de Referência, como Requisitos da Contratação, cabe mencionar:



Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os normativos específicos para a mitigação de riscos ambientais decorrentes da mesma. Em especial, temos o cumprimento do prescrito no Art.33 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Seguro garantia da proposta no valor de 1% da contratação, conforme art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em favor do Município de São João del-Rei/MG.

4.4. Comprovação de capital social e/ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% da contratação, conforme art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, como forma de garantir capacidade econômico-financeira para execução contratual.

4.5. Garantia de execução contratual de 5% do valor do contrato, em uma das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), a ser apresentada em até 05 dias após a assinatura do contrato.

4.6. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e será restituído após o término do contrato, nos termos da lei.

4.7. Em caso de prorrogação da vigência ou aumento do valor contratual, a contratada deverá complementar a garantia.

4.8. Inexequibilidade de Propostas:

4.9. Serão consideradas inexequíveis propostas de serviços de engenharia com valores inferiores a 75% do orçamento estimado pela Administração.

4.10. Propostas abaixo de 85% do valor orçado estarão sujeitas à exigência de garantia adicional, equivalente à diferença entre a proposta e 85% do orçamento.

Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte

4.11. A presente licitação será por ampla concorrência, em conformidade com a Lei 14.133/21

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de início do serviço será imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com o cronograma físico financeiro.

Garantia e manutenção

5.2. A contratada permanecerá responsável pela qualidade e estabilidade da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme art. 120, §5º, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 618 do Código Civil.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Vinícios Augusto P. Ferreira, Engenheiro Civil - CREA-MG 283796, lotado nesta Secretaria.

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Setorial

6.11. O fiscal setorial do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal setorial do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Infrações e sanções administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa no percentual de até 30% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor corresponde à Ordem de Serviços, sendo estabelecido conforme segue;



Infração Leve: Descumprimento injustificado do prazo de entrega do serviço, sendo multa de 10% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

Infração Moderada: Atrasos reiterados na prestação de serviços e/ou recusa injustificada na prestação dos serviços, multa de 15% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

Infração Grave: Acúmulo injustificado de infrações, danos ao patrimônio público ou a terceiros, prestação de serviço irregular, multa de 30% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei por período de 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas nesse instrumento.

7.3. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidências em descumprimento contratual e prazo legal, inadimplemento parcial ou total do contrato ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São João del-Rei resguardado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se o contratado descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São João del-Rei, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

7.5. As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, ao contratado que sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais, ou que tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou do contrato;

7.6. A ocorrência de mais de um tipo de infração na mesma autorização de serviço acarretará uma única penalidade com base na mais gravosa.

7.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será precedida da instauração do devido processo administrativo para apuração dos fatos e oportunizar a ampla defesa e contraditório por parte do contratado.

7.8. As penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

7.9. As penalidades são registradas no cadastro da empresa unto ao órgão, sendo que a sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro, impossibilitando ao contratado de se relacionar com a Administração Pública Federal e demais órgãos e entidades vinculadas.

7.10. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o contratado das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nos termos do Contrato ou ato equivalente que o substitua.

7.11. A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impedirá que a Prefeitura Municipal de São João del-Rei adote contra a CONTRATADA as medidas judiciais cabíveis.



8. Critérios de medição, recebimento e pagamento

Medição e Recebimento

8.1. As medições serão realizadas pelo Fiscal de Contrato e Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras de São João del-Rei-MG, de acordo com a tabela SINAPI/SETOP deste documento, em prazo não inferior a 1 (uma) semana, contado a partir do início das obras.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do serviço.

Liquidação

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (DEZ) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) O prazo de validade;
- ii) A data da emissão;
- iii) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv) O período respectivo de execução do contrato;
- v) O valor a pagar; e
- vi) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sistemas similares, para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, ou sistemas similares, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da nota fiscal correspondente.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, em conformidade com o cronograma físico financeiro.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23. Este Termo de Referência não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias visando garantir a perfeita execução do objeto, dado que todos os meios necessários para a aquisição dos já citados bens, podem ser supridos apenas com a contratação proposta.

8.24. Os serviços que se pretende adquirir são, portanto, autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

Reajuste

8.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

8.26. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



9. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com lances de R\$ 100,00 em R\$ 100,00, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (art. 5º).

1 – Pregão (Art. 28, inciso III e Art. 6º, inciso LX da Lei nº 14.133/2021)

De acordo com o art. 28, inciso III, combinado com o art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade de licitação adequada para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

No presente caso, o objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de calçamento de pedra poliédrica no Povoado Trindade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Trata-se de serviço comum de engenharia, uma vez que envolve atividades rotineiras e padronizáveis de construção civil, como o referido calçamento de pedra poliédrica, cuja execução segue técnicas amplamente conhecidas e consolidadas no mercado, não demandando soluções singulares ou de alta complexidade técnica.

Por essa razão, é plenamente possível definir objetivamente as especificações, métodos de execução, insumos, prazos e critérios de medição no edital, o que caracteriza o objeto como comum, nos termos do art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, justifica-se a utilização da modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme o art. 17, inciso II, da referida Lei, que dispõe: “Art. 17. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica (...). II – pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.” A adoção do **Pregão Eletrônico** para este processo licitatório mostra-se, portanto, **juridicamente cabível e tecnicamente adequada**, pois o objeto enquadra-se como **Serviço Comum de Engenharia**, permitindo ampla competitividade, celeridade processual e seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Forma da Prestação dos Serviços Comuns de Engenharia

9.2. A Prestação dos Serviços Comuns de Engenharia do objeto não será parcelada, e sim, mediante emissão de Ordens de Serviço pelo órgão da Administração Municipal, conforme cronograma.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- a) Cópia de identidade do sócio administrador;
- b) Contrato Social e última alteração contratual, se houver;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



- f) Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Sobre o Balanço Patrimonial:
- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;
 - Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Concorrência, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais;
 - Os documentos exigidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente;
 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$;
 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
- h) Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data marcada para abertura deste Processo;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- Em relação à Capacidade Técnica, como em tópico do Estudo Técnico Preliminar, é necessário apresentar:
- k) Registro ou inscrição da pessoa jurídica junto da entidade profissional competente (CREA/CAU);
- l) Registro ou inscrição de pessoa física/responsável técnico (RT) junto à entidade profissional competente (CREA/CAU);
- m) Atestado(s) de capacidade técnica regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), comprovando a responsabilidade por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, emitido(s) em nome do(s) responsável(is) técnico(s);



- n) A exigência do atestado (s) acima, está restrita às parcelas de maior valor significativo do objeto da licitação. Quais sejam:
- o) - Execução de Pavimento em Pedra Poliédrica;
- p) Certidões ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), que demonstre(m) capacidade na execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, emitido(s) em nome do Engenheiro Responsável;
- q) A exigência do atestado(s) acima, está restrita à capacidade técnica do profissional, conforme a Lei 14.133/21. Quais sejam:
- r) - Execução de Pavimento em Pedra Poliédrica.
- s) O atestado é um documento que confirma que o profissional tem a expertise necessária para atender aos requisitos técnicos do projeto. Sua finalidade é, também, a de demonstrar que o mesmo atuou no ramo pertinente ao objeto.
- t) Seguro garantia da proposta no valor de 1% da contratação, conforme Artigo 58 §1º da lei 14.133, Observação solicitar a apresentação do seguro garantia, junto com a proposta;
- u) Comprovar Capital Social e/ou Patrimônio líquido no valor de 10% da contratação, conforme Artigo 69 §4º da lei 14.133.
- v) Para garantia de execução do contrato o licitante prestará garantia de 5% do valor do contrato, devendo optar por uma das modalidades de garantia prevista na Lei 14.133/21 que inclui:
- w) Caução em dinheiro: Depósito em conta vinculada à execução do contrato.
- x) Fiança bancária: Emitida por instituição financeira autorizada.
- y) Seguro-garantia: Apólice que assegure a execução do contrato.
- z) No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data anterior à assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada; a ausência deste acarretará as sanções cabíveis, inclusive multa. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isto inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

10. Estimativas do valor da contratação e Dotação Orçamentária

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 358.787,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida na seção 1 acima.

10.2. Dotação: 02.009.000.15.451.2602.1.063.4.4.90.51.00 – Ficha: 0085 – Fonte: 1.708.000

10.3. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



10.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária vigente, que deverão ser identificadas e juntadas, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRAS, e no contrato.

São João del-Rei, 24 de outubro de 2025.

Márcio Lobosque Senna Neves Assessor Especial de Gestão de Contratos Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	Alan Daher Bassi das Neves Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
---	--